

S. João da Madeira
Câmara Municipal

AVISO

ALTERAÇÃO DA TABELA DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE S. JOÃO DA MADEIRA

PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL

Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, publico que a Câmara Municipal de S. João da Madeira, na reunião ordinária realizada no dia 05 de fevereiro de 2024, deliberou dar início ao procedimento de *alteração da tabela de taxas do Município de S. João da Madeira*.

Todos aqueles que reúnam os requisitos previstos no artigo 68.º do CPA poderão constituir-se como interessados no presente procedimento e apresentar contributos para a elaboração da referida alteração, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no site do Município, em suporte escrito, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, preferencialmente por via digital para o endereço eletrónico sofiarocha@cm-sjm.pt

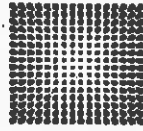
Durante este período de participação prévia, os interessados poderão consultar a deliberação da Câmara Municipal no sítio de Internet da Autarquia (<http://www.cm-sjm.pt>).

S. João da Madeira, 06 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal

Jorge M. R. Vultos Sequeira

(11)



S. João da Madeira
Câmara Municipal

A Câmara deliberou: por unanimidade,
apoiar a proposta.
Jorge M. R. Vultos Sequeira
Paula Brito
A CÂMARA.

PROPOSTA

Alteração da Tabela de Taxas do Município de S. João da Madeira

A Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro que aprova o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, possibilitou que os Municípios criassem taxas pelas utilidades prestadas aos particulares, geradas pelas suas atividades ou resultantes da realização de investimentos municipais, dentro das suas atribuições e competências, sempre balizadas pelos princípios da equivalência, da justa repartição de recursos, da legalidade e imparcialidade.

Desta forma, os montantes a cobrar devem corresponder aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação de serviços e fornecimento de bens, ao benefício que o particular retira da utilização de um bem público, com base nos princípios da fundamentação económico-financieira das taxas e da sua equivalência jurídica.

Considerando que a taxa prevista na atual tabela de taxas do Município de S. João da Madeira para ocupação de ossário municipal com carácter perpétuo é de 552,55€, valor este que se considera desajustado face ao atual custo de construção e no sentido de garantir a sustentabilidade e viabilidade da referida ocupação de ossário municipal tendo em conta a crescente procura por parte dos munícipes.

Neste contexto, o Município pretende iniciar procedimento para garantir a atualização da referida taxa aos valores de construção.

Considerando o disposto no art.º 33 n.º 1 alínea k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com os artigos 55º e 98º e seguintes do Código do Procedimento administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto de Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- a) Dar início ao procedimento de alteração da tabela de taxas do Município de S. João da Madeira;
- b) Que se proceda à publicitação no s/te Institucional do Município do início do procedimento, nos termos previstos no artigo 98º do CPA, sendo que os interessados deverão constituir-se como tal, no procedimento, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação de aviso no site do Município;
- c) Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento se processe por meio de requerimento, a dirigir ao Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o requerente e o procedimento;
- d) Que se delegue na Chefe de Divisão de Finanças e Património – Carla Sofia dos Santos Rocha - a direção do procedimento-regulamentar, nos termos previstos no artigo 55º do CPA.

S. João da Madeira, 01 de fevereiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal
Jorge M. R. Vultos Sequeira